

LEI MUNICIPAL N° 2.292, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Calendário de Eventos, Lei Municipal n° 2.269/2010, o evento "Nova Bassano Resgatando a História, Valorizando a Cultura".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Calendário de Eventos, Lei Municipal n° 2.269/2010, o evento Nova Bassano — Resgatando a História, Valorizando a Cultura.

Art. 2°. O evento citado no artigo 1° desta Lei Municipal será realizado entre maio e junho de 2010.

Art. 3°. As demais disposições contidas na Lei Municipal n° 2.269/2010 permanecem inalteradas.

Art. 4°. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dez.

IVANOR BIOTTO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Églis Biotto Vassoler

Sec. Municipal da Administração